



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**Processo Licitatório n.º 018/2024**  
**Dispensa de Licitação n.º 013/2024**

Tendo em vista que o Processo de Licitação n.º 013/2024 restou como “DESERTO”, tendo como objeto a prestação de serviço de sonorização para a Câmara Municipal de São João Nepomuceno;

Tendo em vista a proximidade da data do evento e que tal processo objetiva a aquisição supracitada diante do valor e que a utilização de fornecedores locais garante a agilidade no fornecimento e também promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

Tendo em vista que diante dessa situação, a Câmara Municipal de São João Nepomuceno fica autorizada a contratar diretamente com o fornecedor que apresentou o menor preço na cotação;

Tendo em vista as exposições fáticas, jurídicas e probatórias elencadas pelo Agente de Contratação e parecer expedido pela Procuradora do Poder Legislativo da Câmara de São João Nepomuceno.

**DECLARO**, para os devidos fins, o desinteresse na utilização da dispensa eletrônica, na forma do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se a não utilização da dispensa eletrônica considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para a aquisição de fotos para atender à Câmara Municipal de São João Nepomuceno.

São João Nepomuceno, 20 de março de 2024.

---

***Herculano Badoco Rodrigues***  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**